DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETO Nº. 0114 .....
DECRETO Nº. 0115 .....
DECRETO Nº. 0116 .....
DECRETO Nº. 0117 .....

DECRETO Nº. 0114

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30

DECRETO Nº. 0114 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Exonera Servidor(a) de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que "*Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências*"; nº. 1.239 de 28 de abril de 2014 que "*Dispõe sobre a ampliação do número de vagas e cria Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jacobina e dá outras providências*."

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, símbolo CC1, o Sr. Paulo Henrique Martins dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2022.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Rita de Cássia Santos Jacobina Vieira Gualberto
Secretária Municipal de Administração

Certificação Digital: GMDIGU1L-5GQJHNQ8-XJY8ZAII-M79GTVTJ
Versão eletrônica disponível em: https://www.jacobina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO Nº. 0115

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30

DECRETO Nº. 0115 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Exonera Servidor(a) de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que "*Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências*"; nº. 1.239 de 28 de abril de 2014 que "*Dispõe sobre a ampliação do número de vagas e cria Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jacobina e dá outras providências*."

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, símbolo CC1, o Sr. **FELIPE SANTOS ARAÚJO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2022.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Rita de Cássia Santos Jacobina Vieira Gualberto
Secretária Municipal de Administração

Certificação Digital: GMDIGU1L-5GQJHNQ8-XJY8ZAII-M79GTVTJ
Versão eletrônica disponível em: https://www.jacobina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO Nº. 0116

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

DECRETO Nº. 0116 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Servidor para cargo comissionado que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que "*Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências*"; nº. 1.239 de 28 de abril de 2014 que "*Dispõe sobre a ampliação do número de vagas e cria Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jacobina e dá outras providências*."

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, símbolo CC1**, o Sr. **FELIPE SANTOS ARAÚJO,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2022.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Rita de Cassia Santos Jacobina Vieira Gualberto
Secretária Municipal de Administração

Certificação Digital: GMDIGU1L-5GQJHNQ8-XJY8ZAII-M79GTVTJ
Versão eletrônica disponível em: https://www.jacobina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO Nº. 0117

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586./0001-30

DECRETO Nº. 0112, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE UMA TERRA RURAL PÚBLICA DENOMINADA SERRA DA TABATINGA E COM BENFEITORIAS PARA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE NOVO PARAÍSO E ADJACÊNCIAS - A.P.L.N.P.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jacobina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que assevera a doutrina majoritária que **a cessão de uso entre órgãos do mesmo ente federativo não exige autorização legislativa e se faz por simples termo e anotação cadastral**, pois é ato ordinário de administração através do qual o próprio Executivo distribui seus bens para melhor atendimento do serviço público.

Nesse sentido, a lição do sempre lembrado professor Hely Lopes Meirelles, in Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros, 32a edição, p. 526/527:

> "Cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão. Já para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado. É ato de colaboração entre repartições públicas, em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso 8 outra que deles está precisando. Realmente, a cessão de uso é uma categoria específica e própria para o traspasse da posse de um bem público para outra entidade, ou órgão da mesma entidade, que dele tenha necessidade e se proponha

Certificação Digital: GMDIGU1L-5GQJHNQ8-XJY8ZAII-M79GTVTJ
Versão eletrônica disponível em: https://www.jacobina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a empregá-lo nas condições convencionadas com a Administração cedente. Entretanto, vem sendo desvirtuada para a transferência de bens públicos a entes não administrativos e até para particulares. A cessão de uso entre órgãos da mesma entidade não exige autorização legislativa e se faz por simples termo e anotação cadastral, pois é ato ordinário de administração através do qual o Executivo distribui seus bens entre suas repartições para melhor atendimento do serviço. Quando, porém, a cessão é para outra entidade, necessário se toma autorização legal para essa transferência de posse, nas condições ajustadas entre as Administrações interessadas. Em qualquer hipótese, a cessão de uso é ato de administração interna que não opera a transferência da propriedade e, por isso, dispensa registros externos". (grifas nosso).

CONSIDERANDO que, a cessão de uso é de interesse público, onde será destinado a implantação de um laticínio, que será de suma importância para cadeia produtiva do leite gerando empregos e renda para o município de jacobina/BA.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso de uma área de terra rural pública com suas benfeitorias, à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE NOVO PARAÍSO E ADJACÊNCIAS - A.P.L.N.P.A., entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.037.935/0001, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.255, de 25 de junho de 2014. A área de terra pertencente ao Município de Jacobina/BA, corresponde a uma propriedade rural denominada “Serra da Tabatinga”, nos terrenos “Caixa D'água”, com área de 9.742,02 m², correspondente a 2.27,28 tarefas sob o número de Registro R-01,12.731 de 24/04/2015, Livro 2-RG – AV 03/AV-04 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacobina/BA.

Certificação Digital: GMDIGU1L-5GQJHNQ8-XJY8ZAII-M79GTVTJ
Versão eletrônica disponível em: https://www.jacobina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

§ 1º O imóvel cedido destina-se à implantação de um laticínio e uma loja para venda de produtos agropecuários a seus associados, conforme memorial descritivo que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

§ 2º No bem ora cedido também poderá ser instalada a sede da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE NOVO PARAÍSO E ADJACÊNCIAS - A.P.L.N.P.A.

§ 3º Fica reconhecido interesse público na presente cessão de uso, desobrigando-se prévia licitação.

§ 4º A concessão de uso será não onerosa e com prazo de 120 (cento e vinte) meses, podendo ser prorrogada por igual período, se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º e seus parágrafos, estiverem sendo cumpridos.

Art. 2º O Perímetro referente à Estação de Tratamento de água não será parte da concessão de uso, e permanecerá na posse/propriedade do Município de Jacobina/BA.

§ 1º A Estação de Tratamento de Água corresponde ao perímetro no Vértice M-1, de coordenadas N 8.761.412,5840m e E 336.946,3019m; Como cerca; deste, segue confrontando com BR 324, com os seguintes azimutes e distâncias: 123º38'58" e 25,913 m até o vértice M-2, de coordenadas N 8.761.398,2253m e E 336.967,8732m; 119º45'59" e 5,160 m até o vértice M-3, de coordenadas N 8.761.395,6636m e E 336.972,3523m; com cerca, deste, segue confrontando com Dilmo Antônio Teixeira Mesquita, com os seguintes azimutes e distâncias: 208º14'51" e 63,645 m até o vértice M-4, de coordenadas 8.761.339,5981m e E 336.942,2304m; 298º14'51" e 30,956 m até o vértice M-5, de coordenadas N 8.761.354,2492m e E 336.914,9607m; 28º14'51" e 66,221 até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Art. 3º Todas as benfeitorias necessárias realizadas na área, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente e serão incorporadas ao patrimônio do Município de Jacobina/BA, sem indenização seja a que título for.

Certificação Digital: GMDIGU1L-5GQJHNQ8-XJY8ZAII-M79GTVTJ
Versão eletrônica disponível em: https://www.jacobina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586./0001-30

Art. 4º Ocorrerá caducidade da cessão de uso e reversão automática do imóvel ao Município, caso a Cessionária não cumpra as especificações e condições abaixo:

I - Não iniciar as obras dentro de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, e a concluí-la dentro de 60 (sessenta) meses, prorrogável a critério do Chefe do Poder Executivo.

II - Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi concedida ou não dar o uso prometido, ou o desviar de sua finalidade estampada no § 1º do art. 1º desta Lei.

Art. 5º O período da cessão de uso será de 120 (cento e vinte) meses, contados da publicação.

Art. 11 - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Jacobina, BA, 29 de Junho de 2022.

TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certificação Digital: GMDIGU1L-5GQJHNQ8-XJY8ZAII-M79GTVTJ
Versão eletrônica disponível em: https://www.jacobina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil